



PUBLICADO NO DOLM  
93/07/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 6.548/2020**

**DESIGNA SERVIDORES COM A FINALIDADE DE ENVIO DA REMESSA CONTRATAÇÃO JUNTO AO SISTEMA CIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade contida na Instrução Normativa TC nº 43/2017 atualizada quanto à Remessa Contratação, que consiste no envio de informações referente à contratação da UG por meio de arquivos estruturados e não estruturados, nos termos do Anexo VII;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 25-G, da Instrução Normativa TC nº 43/2017 que concede ao Ordenador de Despesas Gestor responsável pela Unidade Gestora a faculdade de delegar a outros agentes públicos a competência para o envio da remessa Contratação;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa os servidores públicos abaixo listados com a finalidade de envio da remessa Contratação junto ao Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

**I - Esthela Avancini Gomes:** responsável pela alimentação do sistema na forma exigida pela Instrução Normativa TC nº 43/2017, mediante a inclusão de todas as informações pertinentes, na forma de arquivos estruturados e não estruturados nos termos do Anexo VII, a Edital (publicação de edital), Licitação oriunda de Pregão (publicação do resultado da licitação), Instrumento Contratual (publicação do instrumento contratual), Arquivo Sanção (fase 10), Arquivo Situação Contratação (fase 11), Arquivo Ocorrências (fase 12) e demais informações exigidas pelo TCEES;

**II - Kátia Brambati Freire:** responsável pela alimentação do sistema na forma exigida pela Instrução Normativa TC nº 43/2017, mediante a inclusão de todas as informações pertinentes, na forma de arquivos estruturados e não estruturados nos termos do Anexo VII, a Contratação Direta (publicação da ratificação), Instrumento Contratual (publicação do instrumento contratual), Arquivo Sanção (fase 10) e demais informações exigidas pelo TCEES;

**III - Wagner Rudeck Sthel Cock:** responsável pela alimentação do sistema na forma exigida pela Instrução Normativa TC nº 43/2017, mediante a inclusão de todas as informações pertinentes, na forma de arquivos estruturados e não estruturados nos termos do Anexo VII, a Edital (publicação de edital), Licitação (publicação do resultado da licitação), Credenciamento/Chamamento Público (publicação do edital e publicação do resultado), Ata de Registro de Preços (publicação da ARP), Instrumento Contratual (publicação do instrumento contratual), Arquivo Sanção (fase 10), Arquivo Situação Contratação (fase 11), Arquivo Ocorrências (fase 12) e demais informações exigidas pelo TCEES;



PUBLICADO NO DOLM  
23/07/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**Estado do Espírito Santo**

Continuação da Portaria nº 6.548/2020

**IV - Izabel Consuelo Eustáquio Lorenzoni:** responsável pela alimentação do sistema na forma exigida pela Instrução Normativa TC nº 43/2017, mediante a inclusão de todas as informações pertinentes, na forma de arquivos estruturados e não estruturados nos termos do Anexo VII, a Execução (atesto de aquisições diversas ou ateste da medição).

**Art. 2º.** Compete aos servidores acima elencados a obrigatoriedade quanto a prática de todos os atos necessários ao cumprimento da Remessa Contratações, desde a solicitação de certificados digitais até o envio das informações conforme os prazos previstos no Anexo I, da Instrução Normativa TC nº 43/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.545/2020.

**Art. 5º** - Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 17 de julho de 2020.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**